

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Decreto nº 11.646, de 16 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Institui a Estratégia Nacional de Economia de Impacto e o Comitê de Economia de Impacto”.</p> <p>Explicação: entre outros, institui Estratégia com a finalidade de articular órgãos e entidades da administração pública federal, do setor privado e da sociedade civil para a promoção de um ambiente favorável à economia de impacto. Constituem objetivos da estratégia: (I) ampliar a oferta de capital, por meio: (i) da mobilização de recursos públicos e privados destinados ao investimento e ao financiamento para a economia de impacto; e (ii) do incentivo à adoção de instrumentos financeiros adequados às especificidades da economia de impacto; (II) aumentar a quantidade de negócios de impacto, por meio: (i) da disseminação da cultura de avaliação de impacto socioambiental; (ii) da geração de dados que proporcionem visibilidade aos investimentos e aos negócios de impacto; (iii) do apoio ao desenvolvimento de negócios; (iv) da articulação para atendimento das demandas de contratações do setor público; (v) da promoção da integração de soluções de impacto socioambiental nas cadeias produtivas das empresas privadas; e (vi) do fomento e do apoio técnico aos empreendimentos do setor da economia de impacto; (III) fortalecer organizações intermediárias que: (i) ofereçam apoio ao desenvolvimento da economia de impacto, com atuação na capacitação e na formação de empreendedores; (ii) gerem novos conhecimentos sobre economia de impacto e atuem na sua disseminação; (iii) processem dados, estatísticas e informações sobre o setor; (iv) incentivem a economia e o investimento de impacto; e (v) promovam a conexão de investidores e doadores com empreendedores; (IV) promover um ambiente institucional e normativo favorável aos investimentos e aos negócios de impacto, por meio: (i) da atuação junto aos órgãos governamentais que trabalhem com a temática de investimentos, instrumentos financeiros e econômicos de impacto; e (ii) do incentivo ao setor produtivo e empresarial para que estes adequem as suas cadeias produtivas aos princípios de proteção ao meio ambiente e à sociedade; e (V) promover a articulação interfederativa com Estados e Municípios no fomento à economia de impacto, por meio: (i) do incentivo aos entes federativos na regulamentação da sua atuação na área da economia de impacto; e (ii) do apoio à estruturação de comitês locais de economia de impacto.</p> <p>Para tanto, institui Comitê, com prazo de duração de <u>10 anos</u>, que contará ainda com 5 grupos de trabalho (GTs), com a finalidade de assessorá-lo nas seguintes áreas: (a) ampliação da oferta de capital para a economia de impacto; (b) aumento da quantidade de negócios de impacto; (c) fortalecimento das organizações intermediárias; (d) promoção de um ambiente institucional e normativo favorável aos investimentos e negócios de impacto; e (e) articulação interfederativa com Estados e Municípios no fomento à economia de impacto.</p> <p>Fica revogado o Decreto nº 9.977/2019.</p> <p>Segundo o Decreto, entende-se economia de impacto como a modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para</p>

problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental positivo, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo.

Decreto nº 11.647, de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Institui Grupo de Trabalho (GT) para a formulação de propostas que contribuam para a melhoria das bases de dados e da gestão dos processos e sistemas corporativos referentes aos benefícios operacionalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**”.*

Explicação: institui GT de caráter consultivo, com **prazo de duração** de 6 meses, prorrogáveis por igual período, a quem **competete** a formulação de propostas para: **(I)** a melhoria na gestão dos cadastros utilizados pelo INSS, mediante interoperabilidade das bases de dados governamentais, e, quando aplicável, de outras técnicas e ferramentas específicas de análise de *big data*; e **(II)** a atualização, modernização e melhoria dos sistemas corporativos utilizados pelo INSS e geridos pela Dataprev. Autoriza o GT a solicitar bases de dados governamentais, incluídas aquelas relativas aos benefícios operacionalizados pelo INSS e à arrecadação tributária, com informações suficientes para realizar cruzamentos. Estabelece, ainda, que ao final o GT deverá apresentar relatório final de atividades a ser enviado aos titulares dos órgãos que o **compõem**, a saber: MPS, que o coordenará; CC/PR; MF; MGISP; MPO; INSS; e Dataprev.

Portaria MCTI nº 7.337, de 15 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Institui o Comitê Interno de Governança (CIG-MCTI) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e dá outras providências**”.*

Explicação: dentre outros, institui Comitê que tem a **finalidade** de: **(i)** auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança; **(ii)** promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão, que incentivem soluções para melhoria do desempenho institucional; **(iii)** deliberar sobre relatórios e estudos técnicos sobre temas de sua competência; e **(iv)** auxiliar a autoridade máxima do órgão na definição de diretrizes, objetivos, planos e ações estratégicos, e no estabelecimento de critérios de priorização e alinhamento entre as necessidades organizacionais e as demandas das partes interessadas.

Portaria MTUR nº 25 de 15 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“**Institui a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) no âmbito do Ministério do Turismo (MTUR)**”.*

Explicação: fica instituída a ETIR, que tem como **missão** planejar, coordenar e executar atividades de **prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos** no âmbito do MTUR que afetem, direta ou indiretamente, sua rede computacional e a segurança de dados e de informações. Determina, a ETIR **atenderá** à seguinte **comunidade**: **(I)** todos os usuários de informação que exerçam suas atividades no

âmbito da rede de computadores do Ministério; **(II)** órgãos, entidades e **empresas**, públicas ou **privadas**, que tenham contratos, acordos ou convênios com o Ministério, para **intercâmbio de informações**; **(III)** Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (ReGIC); **(IV)** Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR-GOV); e **(V)** Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) do GSI/PR.

A ETIR **não possui autonomia para tomada de decisões**, devendo submeter proposições, relatórios, recomendações e sugestões de boas práticas ao subsecretário de Gestão e Administração para decisão final. A ETIR será **composta** por Agente Responsável: coordenador-geral de Tecnologia da Informação, que a coordenará; e chefe de Acompanhamento e Monitoramento de Sistemas. **Compete** à ETIR, entre outros: **(i)** coordenar as atividades de tratamento e resposta a incidentes de segurança na rede computacional do MTUR; **(ii)** promover a recuperação de serviços e sistemas de TI; e **(iii)** obter informações quantitativas acerca dos incidentes ocorridos que descrevam sua natureza, causas, data de ocorrência, frequência e custos resultantes.

Esta Portaria entra em 23 de agosto de 2023.

Portaria MD nº 4.138, de 14 de agosto de 2023

Republicação

[Visualizar medida](#)

*“Institui a **Equipe de Coordenação Setorial da Defesa (ECS/Def)** da **Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos (ReGIC)**”.*

Explicação: republica Portaria, com a finalidade de **atualizar** o anexo da **organização da ReGIC** no âmbito do setor de defesa para fins de **coordenação e consciência situacional** na gestão de incidentes cibernéticos, assim como o **fluxo de relacionamento** entre as equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes em redes (**ETIR**) **públicas ou privadas** relacionadas ao setor de Defesa e a coordenação na ReGIC.

Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Altera o [Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020](#), que dispõe sobre o **padrão mínimo de qualidade** do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)”.*

Explicação: entre outros, **acrescenta** dispositivo para determinar que os requisitos mínimos de qualidade poderão ser implementados conforme o **Plano de Ação Excepcional para Implementação dos Requisitos Mínimos de Qualidade**, previstos para conclusão até 1º de janeiro de 2025, mediante comunicação apresentada ao Tribunal de Contas competente. Ainda, **altera**, para 30 de março, o **prazo** para demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual.

Fica revogado o parágrafo único do [art. 18 do Decreto nº 10.540/2020](#).

Resolução SF nº 19, de 2023

*“Autoriza o **Estado de Alagoas** a contratar **operação de crédito externo**, com garantia da República Federativa do Brasil, no*

[Visualizar medida](#)

valor de até **US\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América)”.

Explicação: promulgação do **PRS 78/2023**. Autoriza o Estado de Alagoas a contratar empréstimo destinado ao financiamento parcial do **Programa Alagoas Mais Digital – Transformação Digital**. Dentre outros, o Programa possui como **objetivos específicos** a melhoria da efetividade governamental na transformação digital por meio de **aumento das capacidades digitais** mediante o aumento da satisfação e a redução de custo para o cidadão no uso de serviços públicos. A iniciativa também visa **ampliar o acesso aos serviços públicos digitais**, com foco especial nos setores de **educação** e **saúde**. O **prazo máximo** para implementação da autorização é de 540 dias, contados a partir de sua publicação.

Despacho SG Instauração Inquérito Administrativo CADE nº 21/2023[Visualizar medida](#)

Procedimento Preparatório nº 08700.003430/2023-01

Representante: Associação dos Intermediadores Digitais de Jogos Lotéricos (**Aidiglot**)

Representada: Caixa Econômica Federal (**CEF**); e Federação Brasileira das Empresas Lotéricas (**Febralot**)

Acolhe a Nota Técnica nº 69/2023/CGAA11/SGA1/SG/CADE e , **decide** pela **instauração de Inquérito Administrativo** para apuração de **Infrações à Ordem Econômica** de natureza pública, com **medida preventiva** para fazer cessar efeitos anticompetitivos da prática investigada. Determina, portanto: **(I) à CEF** que, sob pena de **multa diária** no valor de **R\$ 250 mil: (i) se abstenha** da **aplicação de sanções**, sejam na forma de multa, descredenciamento ou qualquer outra espécie de penalidade, em desfavor de unidades lotéricas em razão da existência de mera **relação comercial destas com plataformas de intermediação de jogos lotéricos; (ii) em até 5 dias corridos, retire de suas páginas da internet** todos comunicados, *press releases*, informes, notas e afins cujo conteúdo **atribua caráter de ilegalidade à atividade econômica** exercida por plataformas de intermediação de jogos lotéricos, em especial aquele constante no seguinte endereço eletrônico; **(iii) deixe de divulgar**, publicar e/ou de qualquer forma se manifestar publicamente de maneira a atribuir ou sugerir **caráter de ilegalidade** à atividade econômica exercida por plataformas de intermediação de jogos lotérico, **salvo** quando referente ao exercício postulatório em processos administrativos e/ou judiciais; **(iv) em até 5 dias corridos**, divulgue o inteiro teor da presente decisão quanto ao deferimento da medida preventiva em sua página na internet, bem como comunique oficialmente por escrito as unidades lotéricas credenciadas pela Caixa quanto ao inteiro teor da presente decisão; **(II) à Febralot** que, sob pena de **multa diária** no valor de **R\$ 75 mil: (i) em até 5 dias corridos, retire de suas páginas da internet** todos os comunicados, *press releases*, informes, notas e afins cujo conteúdo atribua ou **sugira caráter de ilegalidade à atividade econômica exercida por plataformas de intermediação de jogos lotéricos**, tais como aquele constante no seguinte endereço eletrônico; **(ii) em até 5 dias corridos, solicite**, por escrito, que suas **associadas retirem de suas respectivas páginas** da internet todos os comunicados, *press releases*, informes, notas e afins elaborados pela Febralot cujo conteúdo **atribua ou sugira caráter de ilegalidade à atividade econômica exercida por plataformas de**

intermediação de jogos lotéricos, tais como aqueles constantes [aqui](#); e [aqui](#); (iii) **deixe de divulgar**, publicar e/ou de qualquer forma se manifestar publicamente de maneira a atribuir ou sugerir caráter de ilegalidade à atividade econômica exercida por plataformas de intermediação de jogos lotéricos, salvo quando referente ao exercício postulatório em processos administrativos e/ou judiciais; e (iv) em até 5 dias corridos, divulgue o inteiro teor da presente decisão referente ao deferimento da medida preventiva em sua página na internet, bem como comunique oficialmente por escrito suas associadas dos termos desta decisão.

Instrução Normativa MCID nº 31, de 08 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 25, de 27 de junho de 2023, do Ministério das Cidades (MCid), que estabelece procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, Setor Público**”.

Explicação: dentre outros, altera IN para **acrescentar** a necessidade de descrição, em carta-consulta, da **forma adotada de modelo de prestação do serviço público** a nível local para as **propostas com objeto de aquisição** de veículos, equipamentos ou **sistemas de informática e telecomunicações**.

Resolução CNE/MEC nº 1, de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior**”.

Explicação: define **princípios e valores** para o ensino, a aprendizagem, a formação docente, assim como os referenciais pedagógicos e metodológicos para a execução da Pedagogia da Alternância.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

A **Pedagogia da Alternância** é uma forma de organização da educação e dos processos formativos que **objetivam atender as comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas**. O modo de educação deve compreender, entre outros princípios, o uso das TIC nas práticas pedagógicas.

PROVIMENTO COGER nº 4, de 4 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Cria o Núcleo de Justiça 4.0 para o julgamento de processos cujo objeto seja o benefício assistencial de prestação continuada, previsto na Lei n. 8.742/1993 (LOAS)**”.

Explicação: entre outros, determina que o **início do efetivo funcionamento** do Núcleo de Justiça 4.0 (Benefícios Assistenciais) deverá ocorrer a partir do dia 6 de novembro de 2023.

Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 44, de 11 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

“**Aprova a versão S-1.2 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial)**”.

Explicação: fica aprovada a versão S-1.2 do leiaute e do Manual de Orientação do eSocial. A **implantação** da nova versão no

	ambiente de produção do eSocial ocorrerá no <u>dia 20 de novembro de 2023</u> .
<p>Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Dispõe sobre as Etapas Municipais e Regionais da 4ª Conferência Nacional da Juventude”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, dispõe sobre a organização do evento; credenciamento; eixos de debate; instituição de grupos de trabalho; e apresentação de propostas.</p>
<p>Aviso de Audiência Pública nº 1/2023</p> <p>MDHC</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Abre Audiência Pública, <u>até o dia 29 de agosto, de forma remota</u>, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de atendimento por meio de múltiplos canais (telefone, internet, aplicativos de mensageria, físico, presencial ou outros), com utilização de softwares e outros recursos da TI, destinado à operacionalização da central de atendimento da ONDH. O edital com demais informações será disponibilizado oportunamente no portal do MDHC. A participação e os documentos relevantes também podem ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@mdh.gov.br. As contribuições devem ser enviadas para o referido e-mail até o dia <u>28 de agosto de 2023</u></p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 148, de 20 de julho de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: IRRF, CSLL, Cofins e PIS/Pasep. Licenciamento. Software padronizado. Serviço. Retenção na fonte. Inocorrência.</p> <p>Esclarece que as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pelo licenciamento ou cessão de uso de software sem que o contrato estabeleça a prestação do serviço de programação não estão sujeitas à incidência do IR. Além disso, os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas de direito privado a outras pessoas jurídicas de direito privado pelo licenciamento ou cessão de uso de software sem que o contrato estabeleça a prestação do serviço de programação não estão sujeitos à retenção na fonte da CSLL, Cofins e PIS/Pasep.</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 160, de 7 de agosto de 2023</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: IRPF. Rendimento do trabalho não assalariado. Titulares de serviços notariais e de registro. Livro caixa. Despesas dedutíveis. Pagamento referente a aluguel de bens móveis e de utensílios em geral, feito a empresa da qual o tabelião é sócio.</p> <p>Esclarece que o pagamento de aluguel dos móveis e utensílios em geral, inclusive, computadores, periféricos e software, feito pelo tabelião, dentro da sua atividade de serventário da justiça, na situação de locatário, por conta de um contrato de locação com empresa, na qual possui quotas de capital, pode ser deduzido na apuração do IRPF desde que o pagamento seja condizente com os valores praticados pelo mercado, seja necessário à percepção das receitas à manutenção da fonte produtora, e que esteja devidamente escriturado em livro-caixa e comprovado mediante documentação hábil e idônea.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo

Portaria CC/MPA nº 2.794 de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Exonerar: Maurício Nogueira da Cruz Pessoa do cargo de **diretor de Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Nacional de Aquicultura** do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), CCE 1.15.

Portaria PR nº 29, de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designa membros para comporem o **Plenário** e a **Secretaria-Executiva do Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Políticas Públicas de Juventude** da Secretaria Geral da Presidência da República (SG/PR).

Portaria GM/MCTI nº 7.336, de 15 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Altera designações para o **Comitê Gestor do Fundo Verde Amarelo**, que passa a ter Paulo Renato Cabral como **representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas** no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SEBRAE/MCTI).

Portaria MTE nº 3.187, de 16 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Dalva Estela Leite do Nascimento (suplente) como representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) junto ao **Conselho Regional do Serviço Social do Comércio (SESC/MG)**, **dispensando** Mônica Soares Lage Costa da respectiva função.

Portaria MTE nº 3.093, de 11 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Odair Henrique Michels Behn (titular) como representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) junto ao **Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)**, **dispensando** Valter Correia Da Silva da respectiva função.

Portarias de Pessoal SE/MAPA nº 1.996 e nº 1.997 de 16 de agosto de 2023

Designação
[Visualizar medida](#)

Dispensa
[Visualizar medida](#)

Designar: Danilo Barreto de Araújo para exercer a função de **coordenador de Arquitetura de Software e DevOps**, da Coordenação-Geral de Sistemas e Soluções Digitais, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, **da Secretaria Executiva** do Ministério da Agricultura e Pecuária (SE/MAPA), FCE 1.15, **dispensando** Ivan Garritano Barros Junior do respectivo encargo, FCE 1.10.

Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 926 de 14 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Isabella Maria Pereira de Avila para exercer a função de **coordenadora de Temas não Tarifários** da Coordenação-Geral de Temas Não Tarifários da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais **da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior** do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (CAMEX/MDIC), FCE 1.10.

Portaria de Pessoal SGD/MGI nº 8.580, de 14 de agosto de 2023

[Visualizar medida](#)

Determinar o exercício descentralizado do servidor Ivan Garritano Barros Júnior, analista em Tecnologia da Informação na Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), para exercer o cargo de **coordenador de Inteligência da Informação**, da Coordenação-Geral de Gestão de Dados e Informação, **da Secretaria de Governo Digital** do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), CCE 1.10.

**Portaria de Pessoal MJSP nº 1.712,
de 15 de agosto de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Hugo Romero Fernandes Devoti para exercer a função de **coordenador de Desenvolvimento de Sistemas**, da Coordenação-Geral de Sistemas e Informação de Dados, da **Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**) FCE 1.10.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.